



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA Nº 062 DE 12 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista a Portaria MEC nº 329, de 11 de março de 2020;

R E S O L V E:

1 – **Instituir**, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, o **Comitê Operativo de Emergência (COE/IFRJ)**, com o objetivo de gerenciar ações e os efeitos causadas pela pandemia do Coronavírus e seus impactos na comunidade acadêmica.

2 – Caberá ao COE/IFRJ avaliar os impactos e medidas que serão tomadas nas próximas semanas no que se refere às mudanças nas rotinas e atividades acadêmicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

3 – O COE/IFRJ será composto pelos representantes das Reitoria e campi, a seguir:

- a) Diretor Executivo;
- b) um da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- c) um da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade;
- d) um da Pró-reitoria de Planejamento e Administração;
- e) um da Diretoria de Articulação Institucional;
- f) um do Comitê de Saúde e Segurança do Trabalho;
- g) um Discente;
- h) um Diretor-Geral.

4 – Os membros do COE/IFRJ se reunirão a qualquer tempo, sempre que houver necessidade e, a coordenação do COE/IFRJ, será exercida pelo Diretor Executivo.

5 - A critério da Coordenação do COE/IFRJ, representantes dos Campi poderão participar das reuniões do Comitê, como convidados.

6 – O Diretor-Geral e o discente serão indicados pelo Reitor.

7 – Ao COE/IFRJ, competem:

- a) reunir informações para diagnóstico da operação emergencial, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

b) convocar esforços e conhecimentos de profissionais que possam integrar, a convite, o COE/IFRJ;

c) analisar o histórico da situação e o desenrolar de ocorrências semelhantes, de forma a subsidiar as tomadas de decisões;

d) planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação; e

e) acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e planejamento.

8 – Ao Coordenador do COE/IFRJ, compete:

a) propor o início dos trabalhos do COE/IFRJ, quando considerar que a situação a ser enfrentada assim o exige;

b) consolidar as informações relativas à operação emergencial, oferecendo informações que levem ao entendimento da situação; e

c) identificar o fim da fase aguda da operação emergencial e propor o encerramento das atividades do COE/IFRJ.

9 – O Coordenador do COE/IFRJ poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições.

10 – A participação no COE/IFRJ será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

11 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor